



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de Julho de 2011

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

Porto Velho, julho de 2011



LEI N° 1.944, DE 04 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;



VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida - 2;
- III – outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando as despesas de natureza:

- I – financeira – 0;
- II – primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e constem do Anexo I desta Lei – 1;
- III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo específico citado no inciso anterior – 2;
- IV – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2010 – 2013, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de



atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 19. As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2011.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2011, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 23. No exercício de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 27 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2012:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2012, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 32. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 33. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2012)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012)

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte a Servidores e Empregados
3. Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado;
4. Serviço da Dívida;
5. Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB;
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST;
8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
9. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
10. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
11. Alimentação e Transporte Escolar;
12. Dinheiro Direto na Escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO		
01.01.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		
01.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		
01.01.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa.		
GERENTE: DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO		
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES ASSISTIDOS	un	
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais PESSOAS CAPACITADAS	un	
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	%	
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	612
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante População atendida	und	
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: RUTE HELENA DE SOUZA PINHEIRO		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
02.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	m²	174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
02.01.24.131.007.2.194 Produção e Divulgação de Informações de Interesse Social		
02.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	283
PROGRAMA: 037 - INCLUSÃO DE GÊNERO - GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER OBJETIVO: Garantir os direitos da mulher ampliando sua participação por meio da inclusão social. GERENTE: MARA REGINA DA SILVA OLIVEIRA		
02.01.14.422.037.1.045 Campanha de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher CAMPANHAS REALIZADAS	und	1
02.01.14.128.037.1.052 Capacitação em Gênero PESSOAS CAPACITADAS	und	600
02.01.04.122.037.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1
02.01.14.122.037.2.294 Manutenção das Atividades do Conselho de Defesa da Mulher UNIDADE MANTIDA	und	1
PROGRAMA: 071 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL E PATRIMONIAL OBJETIVO: Manter a segurança do prefeito e dos bens patrimoniais do Município e mobilizar a estrutura administrativa nos casos de calamidade pública GERENTE: REINALDO RAIMUNDO DA SILVA		
02.01.04.182.071.2.156 Manutenção de Serviços da Defesa Civil		
PROGRAMA: 099 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES NOS DISTRITOS OBJETIVO: Implantar Políticas de desenvolvimento para os Distritos no contexto da realidade sócioeconômica GERENTE: ELIANA ALVES DA SILVA MELO		
02.01.04.122.099.2.297 Manutenção das Sedes Administrativas dos Distritos Sedes Administrativas Mantidas	unid	11
02.01.04.122.099.1.298 Construção, ampliação e reforma de sedes administrativas dos Distritos Obras realizadas	m²	50
PROGRAMA: 101 - PROTAGONISMO JUVENIL OBJETIVO: Contribuir na inclusão social da juventude GERENTE: SAMUEL PESSOA DA SILVA		
02.01.14.422.101.2.299 Gestão e Administração do Programa - Protagonismo Juvenil Programa Administrado	und	1
02.01.14.422.101.1.300 Capacitação sobre Políticas Públicas de Juventude - Protagonismo Juvenil Capacitação realizada	und	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: WALDISON DIAS PINHEIRO		
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
02.21.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	un	27
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município.		
GERENTE: FRANCISCO GRIGÓRIO DA SILVA		
02.21.13.391.044.2.098 Identificação, Registro e Difusão de Bens Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Culturais		
BENS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS, ARQUEOLÓGICOS E CULTURAIS IDENTIFICADOS E MEMORIZADOS	%	58
02.21.13.391.044.1.223 Restauração e Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural		
Bens imóveis restaurados e preservados	und	1
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Município.		
GERENTE: FRANCISCO GRIGÓRIO DA SILVA		
02.21.13.392.047.1.072 Construção, Ampliação, Reforma e Implantação de Espaços Culturais		
OBRA EXECUTADA	un	1
02.21.13.128.047.1.095 Formação de Agentes Culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	un	30
02.21.13.392.047.1.195 Produções Fonográficas e Edição de Material Gráfico-Literário		
MATERIAIS FONOGRÁFICOS E GRÁFICO-LITERÁRIOS PRODUZIDOS	un	1
02.21.13.392.047.2.198 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos		
EVENTOS REALIZADOS	un	72
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE:		
02.41.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		
02.41.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		
02.41.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: ELEONISE BENTES RAMOS MIRANDA		
02.41.15.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	75
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.		
GERENTE: NOEMIA SALTÃO		
02.41.15.451.014.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública PONTOS IMPLANTADOS	un	47.190
02.41.15.452.014.2.155 Manutenção de Pontos de Iluminação Pública PONTOS MANTIDOS	un	24.426
02.41.15.452.014.2.257 Iluminação de Eventos Festivos EVENTOS ILUMINADOS	un	66
PROGRAMA: 016 - CIDADE URBANIZADA		
OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-fio, sarjeta, calçadas, muros, parques e praças.		
GERENTE: ELEONISE BENTES RAMOS MIRANDA		
02.41.15.451.016.2.193 Produção de Artefatos ARTEFATOS PRODUZIDOS	un	880.921
02.41.15.451.016.1.365 Aquisição de Equipamentos para Fábrica de Artefatos - EMDUR. FÁBRICA DE ARTEFATOS EQUIPADA	un	1
02.41.15.451.016.1.366 Construção de Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Muros. OBRA EXECUTADA	metro linear	213.543
02.41.15.451.016.2.367 Manutenção do Parque da Cidade. PARQUE MANTIDO	und	1
03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: WALDERY NOGUEIRA DE LIMA		
03.01.04.124.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
03.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: FÁTIMA CRISTINA FERNANDES		
04.01.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: FÁTIMA CRISTINA FERNANDES		
04.01.03.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
04.01.03.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	77
04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE		
PROGRAMA: 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA		
OBJETIVO: Promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do município		
GERENTE: FÁTIMA CRISTINA FERNANDES		
04.31.03.092.084.2.259 Coordenação e Manutenção das Atividades do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município UNIDADES MANTIDAS	und	1
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA		
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: CHIRLES MARCILEIA DE ALMEIDA		
05.01.28.846.000.0.228 Transferência de Recursos Financeiros à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: CHIRLES MARCILEIA DE ALMEIDA		
05.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
05.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais PESSOAS CAPACITADAS	un	36
05.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	3
05.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	83
PROGRAMA: 033 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
OBJETIVO: Assegurar a administração, gestão e a participação popular na elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento e Orçamento municipal.		
GERENTE: DANIEL NEVONY JÚNIOR		
05.01.04.121.033.1.053 Capacitação Popular e Técnico-Administrativa no Planejamento Participativo CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	un	28
05.01.04.121.033.2.097 Gestão e Administração do Programa		
05.01.04.121.033.1.205 Realização de Eventos do Planejamento Participativo Eventos realizados	und	13
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
OBJETIVO: .		
GERENTE:		
05.01.99.999.999.9.999 Reserva de Contingência		
05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: CHIRLES MARCILEIA DE ALMEIDA		
05.31.28.846.000.0.443 Contribuição à EMDUR para Expansão, Modernização e Manutenção dos Sistema de Iluminação Pública		
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
GERENTE: CHIRLES MARCILEIA DE ALMEIDA		
05.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública SISTEMA MANTIDO	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: VANDERLEIA DE OLIVEIRA		
06.01.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP		
06.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		
06.01.28.843.000.0.182 Pagamento da Dívida Fundada		
06.01.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: VANDERLEIA DE OLIVEIRA		
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
06.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais SERVIDORES CAPACITADOS	un	200
06.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	1
06.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	250
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
GERENTE: MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS		
06.01.04.122.032.2.113 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação ARRECAÇÃO IMPLEMENTADA E IMPLANTADA	und	1
06.01.04.122.032.2.177 Modernização Administrativa e Tributária ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MODERNIZADA	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: DILMA GOMES COSTA		
07.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		
	PESSOAS	
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: DILMA GOMES COSTA		
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
UNIDADES ADMINISTRADAS	un	18
07.01.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	30
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
PESSOAS BENEFICIADAS	un	6.400
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
OBRA REALIZADA	%	3
07.01.04.122.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES REALIZADAS	und	18
07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	un	1
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	un	9.590
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: MANOEL PINTO DA SILVA		
07.11.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP		
07.11.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		
07.11.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011
Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
07.11.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. GERENTE: MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	12
07.11.09.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	un	
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	m²	
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização AÇÕES IMPLEMENTADAS	un	12
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	12
07.11.09.122.007.2.301 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP ÓRGÃO COLEGIADO MANTIDO	un	12
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM. GERENTE: SILVIO NEY LEAL SANTOS		
07.11.09.123.012.0.096 Fundo de Reserva para Previdência Social		
07.11.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	un	13
07.11.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12
07.11.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12
07.11.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO OBJETIVO: GERENTE: MANOEL PINTO DA SILVA		
07.12.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
07.12.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais		
07.12.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos		
07.12.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		
07.12.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA		
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	1
07.12.10.122.007.1.013 Aquisição de Bens Imóveis IMÓVEIS ADQUIRIDOS	un	1
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	PESSOAS	12
07.12.10.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis CONSTRUÇÕES REALIZADAS	m²	350
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização AÇÕES IMPLEMENTADAS	und	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADO	und	1
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral		
GERENTE: ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial ATENDIMENTO REALIZADO	und	194.370
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico PROCEDIMENTOS REALIZADOS	und	32.200
07.12.08.846.011.2.043 Auxílio Funeral BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
07.31 - FUNDAÇÃO ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNESCOLA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: NEIDE MARIA GADÊLHA SANTANA		
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
07.31.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES BENEFICIADOS	un	8
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais e os serviços de qualidade aos usuários do serviço público municipal.		
GERENTE: JOSINÉIA ARAÚJO RODRIGUES		
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais SERVIDORES CAPACITADOS	un	2.102
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA		
08.31.10.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
08.31.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES BENEFICIADOS	un	12
08.31.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	un	1.818
08.31.04.128.007.1.054 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	200
08.31.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	2.797
PROGRAMA: 009 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE		
OBJETIVO: Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS na atenção básica à saúde no Município de Porto Velho		
GERENTE: MARIA DO SOCORRO SOARES		
08.31.10.303.009.2.024 Aquisição de Medicação Básica ITENS DE MEDICAÇÃO ADQUIRIDA	und	82
08.31.10.301.009.2.149 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde UNIDADES MANTIDAS	%	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
08.31.10.301.009.2.400 Expansão de unidades de saúde da família UNIDADES COM ESF EXPANDIDAS	und	2
08.31.10.301.009.1.401 Execução do projeto SIS-FRONTTEIRA PROJETO EXECUTADO	%	100
08.31.10.301.009.1.402 Aparelhamento das unidades de saúde UNIDADES DE SAÚDE APARELHADAS	und	4
PROGRAMA: 017 - CONTROLE DE ZONÓSES OBJETIVO: Controlar as zoonoses e reduzir a densidade vetorial GERENTE: DEUZELI SALES DE SOUSA PEREIRA		
08.31.10.305.017.2.437 Manutenção das Atividades de Controle de População Animal (Campanhas, Remoções, Capturas, Observações Clínicas e Coletas ATIVIDADES MANTIDAS	%	90
08.31.10.305.017.2.438 Manutenção das Atividades de Controle Vetorial (Visita Domiciliar, Borrifação Residual, Espacial, Coleta Larvaria, Identificação e Tratamento de Criadouros) ATIVIDADES MANTIDAS	%	15
PROGRAMA: 067 - SAÚDE BUCAL OBJETIVO: Expandir o número de ESB na estratégia da saúde da família, aumentando a oferta de consultas para tratamento odontológico curativo e ampliação maciça do acesso a escovação dental supervisionada com dentífrico fluoretado, buscando uma significativa redução do índice de CPD. GERENTE: MARIA DO SOCORRO SOARES		
08.31.10.303.067.2.041 Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal do Usuário USUÁRIO ATENDIDO	und	2.689
08.31.10.303.067.2.395 Manutenção dos centros de especialidades odontológicas CENTROS MANTIDOS	und	3
PROGRAMA: 076 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBJETIVO: Expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva. GERENTE: RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA		
08.31.10.304.076.2.090 Fiscalização e Inspeção Sanitária AÇÃO FISCAL REALIZADA	un	427
PROGRAMA: 079 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OBJETIVO: Controlar doenças e agravos de maior magnitude no Município de Porto Velho. GERENTE: RUTI BESSA PINTO		
08.31.10.305.079.2.240 Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis METAS VACINAIS ATINGIDAS	%	95
08.31.10.305.079.2.243 Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis CONTROLE REALIZADO	%	50
08.31.10.305.079.2.393 Controle de doenças sexualmente transmissíveis POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
08.31.10.305.079.2.394 Controle das Doenças Respiratório POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	80
PROGRAMA: 119 - MATERNIDADE OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços executados pela Maternidade, ampliar e modernizar o espaço físico. GERENTE: IDA PEREA MONTEIRO		
08.31.10.302.119.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde OBRA REALIZADA	und	1
08.31.10.302.119.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal MATERNIDADE MANTIDA	und	1
PROGRAMA: 120 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CONTROLE SOCIAL NO SUS OBJETIVO: Promover ações de educação a saúde da população e controle social no SUS GERENTE: ANGELA RIBEIRO DE SOUZA		
08.31.10.128.120.2.397 Capacitações para o processo de formação de conselheiros CONSELHEIROS CAPACITADOS	und	21
PROGRAMA: 122 - APOIO AO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE OBJETIVO: Expandir a rede laboratorial e de diagnóstico do Município de Porto Velho GERENTE: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MILHOMENS		
08.31.10.302.122.2.399 Manutenção da rede diagnóstica laboratorial e por imagem nas unidades de saúde UNIDADES DE DIAGNÓSTICO MANTIDAS	und	19
PROGRAMA: 123 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR OBJETIVO: Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações de atenção básica GERENTE: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MILHOMENS		
08.31.10.302.123.2.403 Manutenção das unidades de pronto atendimento-UPAS UPAS ATENDIDAS	und	7
08.31.10.302.123.2.404 Expansão e manutenção de serviço de atendimento móvel de urgência SAMU	und	7
08.31.10.302.123.2.405 Manutenção do centro de referência de especialidades médicas CENTRO MANTIDO	und	1
08.31.10.302.123.2.406 Manutenção do centro de apoio psicossocial CENTRO MANTIDO	und	2
PROGRAMA: 124 - ATENÇÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS OBJETIVO: Ampliar a cobertura das ações de promoção a saúde e assistenciais a clientela específicas atendendo as prioridades de atenção do Plano de Ação Municipal, Estadual e Federal. GERENTE: MARIA DO SOCORRO SOARES		
08.31.10.302.124.2.408 Capacitação de Profissionais do Sistema Único de Saúde nas áreas Estratégicas. PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
08.31.10.302.124.2.409 Manutenção de Programas Estratégicos (Hiperdia, Carência Nutricional,...) PROGRAMAS MANTIDOS	und	5
PROGRAMA: 125 - CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO SUS OBJETIVO: Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes concomitante com ações de controle e avaliação GERENTE: MARIA DE FÁTIMA VITAL BRAGA		
08.31.10.128.125.1.054 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde profissionais capacitados	und	40
08.31.10.126.125.2.407 Implementação do sistema de regulação do SUS SISTEMA IMPLEMENTADO	und	1
PROGRAMA: 126 - FARMÁCIA POPULAR OBJETIVO: Oferecer a população de Porto Velho medicamentos essenciais a baixo custo GERENTE: JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA		
08.31.10.303.126.2.144 Manutenção da Farmácia Popular UNIDADES MANTIDAS	und	2
PROGRAMA: 127 - SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA OBJETIVO: Reduzir a mortalidade materna em 30% e a infantil em 15% até o ano de 2013 e reduzir em 30% o indicador de gestação na adolescência. GERENTE: MARIA DO SOCORRO SOARES		
08.31.10.128.127.1.413 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	30
08.31.10.301.127.2.414 Assistência a gestante no período pré-natal e a criança no período neonatal, infantil e adolescentes Clientela Assistida	%	70
08.31.10.301.127.2.415 Assistência ao Planejamento Familiar População feminina em idade fértil assistida	%	70
08.31.10.301.127.2.416 Atendimento de rotina de prevenção do Câncer Uterino e de mama POPULAÇÃO FEMININA ASSISTIDA	%	30
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. GERENTE: LAURA ELOÍSA DOS SANTOS RIOS		
09.01.12.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	1
09.01.12.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES BENEFICIADOS	und	4
09.01.12.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	und	4.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
09.01.12.122.007.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	und	1
09.01.12.122.007.1.264 Construção, Expansão e Reforma de Unidades Administrativas UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	m²	758
09.01.12.126.007.2.372 Modernização dos serviços de informatização da unidade UNIDADE INFORMATIZADA	und	1
09.01.12.122.007.2.373 Manutenção da biblioteca municipal BIBLIOTECAS MANTIDAS	und	2
09.01.12.392.007.2.374 Manutenção da escola de música ESCOLAS DE MÚSICA MANTIDAS	und	2
09.01.12.122.007.2.375 Contratação de estagiários para atender os programas da SEMED ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	und	75
PROGRAMA: 020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OBJETIVO: Proporcionar a elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental; integrada a qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias. GERENTE: MARIA VANILCE DIAS PINHEIRO DOS SANTOS		
09.01.12.366.020.2.012 Apoio às Ações de Programas de Inclusão de Jovens e Adultos ALUNOS ATENDIDOS	und	9.034
09.01.12.366.020.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	12.149
09.01.12.366.020.2.021 Aquisição de Material Didático para Professor PROFESSORES ATENDIDOS	KIT	603
09.01.12.366.020.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública SERVIDORES REMUNERADOS	und	62.994
09.01.12.366.020.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ESCOLAS ATENDIDAS	und	6.073
PROGRAMA: 021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL OBJETIVO: Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos e serviços educacionais. GERENTE: ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA		
09.01.12.367.021.2.128 Implementação de Salas de Recursos SALAS IMPLEMENTADAS	un	5
09.01.12.367.021.1.340 Construção e Reforma de Salas de Recursos Multifuncionais SALAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	und	2
09.01.12.367.021.2.341 Assessoramento técnico-pedagógico às escolas do campo ESCOLAS ASSESSORADAS	und	65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 108 - INTEGRANDO SABERES - EDUCAÇÃO INTEGRAL		
OBJETIVO: Aumentar o atendimento gradativo dos alunos do Ensino Fundamental na Educação Integral		
GERENTE: GLÁUCIA LOPES NEGREIROS		
09.01.12.361.108.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA MANTIDO	und	1
09.01.12.361.108.2.317 Aquisição de Kit Esportivo e Recreativo para atividades de Educação Física e da Educação Integral nas Escolas da Rede Municipal ESCOLAS ATENDIDAS	und	35
09.01.12.361.108.2.318 Implementação das atividades de Natação para todos da Educação Integral. ESCOLAS ATENDIDAS	und	5
09.01.12.361.108.2.319 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério para atuar no Programa Segundo Tempo PROFISSIONAIS REMUNERADOS	und	14
09.01.12.361.108.2.320 Aquisição de uniformes (Camisetas, Shorts e Coletes) para alunos da Educação Integral - Contraturno ALUNOS ATENDIDOS	und	18.547
09.01.12.361.108.2.321 Realização de Amostras Pedagógicas, Culturais e Esportivas da Educação de tempo Integral ALUNOS ATENDIDOS	und	800
09.01.12.361.108.2.322 Implementação de Arte e Cultura ESCOLAS ATENDIDAS	und	4
09.01.12.361.108.2.323 Acompanhamento Técnico Pedagógico da Educação Integral VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS	und	26
PROGRAMA: 110 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBJETIVO: Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.		
GERENTE: MARIA MARTA DA SILVA COSTA		
09.01.12.306.110.2.339 Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de alimentação escolar ALUNOS ATENDIDOS	und	63.017
PROGRAMA: 111 - TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETIVO: Atender com transporte escolar alunos que residem distante de suas Unidades Escolares.		
GERENTE: SILVIA IVONE S. DE SOUZA		
09.01.12.361.111.2.342 Transporte escolar para alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	11.198
PROGRAMA: 112 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.		
GERENTE: LEIRYVANDA ANDRADE LEMOS MELO		
09.01.12.128.112.1.343 Formação inicial dos professores do ensino fundamental / Profissionais habilitados PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	140
09.01.12.128.112.1.344 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) do ensino fundamental PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	2.317



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
09.01.12.128.112.1.345 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação infantil PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	350
09.01.12.128.112.1.346 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação de jovens e adultos PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	320
09.01.12.128.112.1.347 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação especial PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	596
09.01.12.128.112.1.348 Formação continuada dos profissionais da escola - técnicos administrativos. PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	983
PROGRAMA: 113 - VIVA A INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar o atendimento em educação da população de 0 a 5 anos, em creche e pré-escola.		
GERENTE: JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS		
09.01.12.365.113.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	12.841
09.01.12.365.113.2.022 Aquisição de Material Didático-Pedagógico Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	21
09.01.12.365.113.2.025 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	21
09.01.12.243.113.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	12.841
09.01.12.365.113.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	und	346
09.01.12.365.113.2.157 Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino UNIDADES ATENDIDAS	escolas	21
09.01.12.365.113.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública SERVIDORES REMUNERADAS	und	254
09.01.12.365.113.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ALUNOS ATENDIDOS	und	12.841
09.01.12.365.113.0.232 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafinc ESCOLAS BENEFICIADAS	und	48
09.01.12.365.113.1.251 Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino unidades construídas ou reformadas	und	10
09.01.12.813.113.1.253 Realização de Eventos Recreativos EVENTOS REALIZADOS	und	2
09.01.12.365.113.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	und	132
09.01.12.365.113.2.352 Assessoramento pedagógico às escolas de educação infantil ESCOLAS ASSESSORADAS	und	21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
09.01.12.365.113.1.353 Premiação de escolas e profissionais de educação por práticas exitosas premios concedidos	und	6
09.01.12.365.113.2.354 Aquisição de materiais para recreação destinados as escolas ESCOLAS ATENDIDAS	escolas	21
PROGRAMA: 116 - SAÚDE ESCOLAR OBJETIVO: Aumentar o nível de atendimento à saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem. GERENTE: VALDETE DA SILVA LEITE		
09.01.12.303.116.1.015 Aquisição de Gabinetes e Instrumentais Odontológicos ESCOLAS ATENDIDAS	und	12
09.01.12.303.116.2.019 Aquisição de Material de Higiene Bucal e Prevenção à Cárie no Atendimento a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	52.175
09.01.12.303.116.2.029 Aquisição Kits de Primeiros Socorros para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	150
09.01.12.122.116.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1
09.01.12.303.116.2.153 Manutenção de Gabinetes Odontológicos GABINETES ODONTOLÓGICOS MANTIDOS	und	12
09.01.12.303.116.2.368 Assistência Médica, Laboratorial e Suporte Profilático e Terapêutico a Alunos com necessidades Educativas Especiais. ALUNOS ATENDIDOS	und	2.195
09.01.12.303.116.2.369 Reabilitação Visual para a Educação de Jovens e Adultos. ALUNOS ATENDIDOS	und	983
PROGRAMA: 117 - VIVENDO A ESCOLA FUNDAMENTAL OBJETIVO: Elevar o índice de desenvolvimento da educação básica, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental. GERENTE: ANELISA PRAZERES VELOSO		
09.01.12.361.117.2.017 Aquisição de Material de Cantina Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	125
09.01.12.361.117.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	34.347
09.01.12.243.117.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	34.347
09.01.12.361.117.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	und	2.458
09.01.12.361.117.2.079 Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Educacionais ESTUDOS DESENVOLVIDOS	und	2
09.01.12.361.117.2.122 Implementação de Biblioteca nas Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
09.01.12.361.117.2.125 Implementação de Hortas Escolares AÇÕES REALIZADAS	und	12
09.01.12.361.117.2.130 Implementação do Programa de Inclusão Digital Destinado a Alunos ESCOLAS ATENDIDAS	und	9
09.01.12.361.117.2.132 Implementação dos Currículos Escolares ESCOLAS ATENDIDAS	und	165
09.01.12.361.117.2.157 Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino UNIDADE MANTIDA	und	165
09.01.12.812.117.2.209 Realização de Jogos Escolares JOGOS ESOLARES REALIZADOS	und	1
09.01.12.361.117.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública SERVIDORES BENEFICIADOS	und	2.652
09.01.12.361.117.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem SUBVENÇÕES MANTIDA	und	67.814
09.01.12.361.117.1.251 Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino ESCOLAS ATENDIDAS	und	17
09.01.12.361.117.2.255 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas e Unidades de Apoio ao Ensino ESCOLAS ATENDIDAS	und	200
09.01.12.361.117.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	und	1.446
09.01.12.361.117.2.376 Implantação e Implementação do Centro de Informação Educacional CENTRO IMPLANTADO	und	1
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: MARIA LUIZA COELHO TRINDADE		
09.02.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
PROGRAMA: 029 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES		
OBJETIVO: Capacitar profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino.		
GERENTE: CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA		
09.02.12.128.029.1.332 Capacitação em legislação Educacional e Escriuração Escolar aos Educadores da Rede Municipal de Ensino. CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	und	436



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: CARLOS ALBERTO SOCCOL		
10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
10.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	762
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos		
GERENTE: ERASMO CARLOS DOS SANTOS		
10.01.15.452.015.2.154 Manutenção de Máquinas e Veículos MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	und	8
10.01.15.452.015.2.160 Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros) VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	100
10.01.15.452.015.2.434 Manutenção de Praças, Parques, Feiras e Mercados ESPAÇOS PÚBLICOS MANTIDOS	%	100
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos		
GERENTE: ERASMO CARLOS DOS SANTOS		
10.31.15.452.015.2.203 Realização de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	tonelada	105.655
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: ROSEMEIRE BASTOS		
11.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
11.01.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES BENEFICIADOS	un	180
11.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais PESSOAS CAPACITADAS	un	23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
11.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	422
11.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADAS	un	180
PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições ambientais e a saúde da população. GERENTE: ERENILSON SILVA BRITO		
11.01.17.512.045.1.309 Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais CANAIS LIMPOS, RETIFICADOS E REVESTIDOS	km	13
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas. GERENTE: REGINA MARIA RIBEIRO GONZAGA		
11.01.15.782.075.1.004 Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS	km	4.000
11.01.15.451.075.1.067 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas PONTES E PASSARELAS CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	metro linear	30
11.01.15.451.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais DRENAGEM EXECUTADA	km	15
11.01.15.122.075.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1
11.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	km	40
11.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada VIAS RECUPERADAS	km	2.800
11.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas VIAS PAVIMENTADAS	km	15
11.01.15.451.075.1.236 Urbanização de Vias Urbanas Calçadas, meio-fios e sarjetas construídas	m	8.800
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos. GERENTE: JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011
Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
12.01.08.122.007.1.071 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Operacionais UNIDADES BENEFICIADAS	un	40
12.01.08.122.007.2.147 Manutenção das Atividades Administrativas dos Conselhos e das Unidades Operacionais UNIDADES MANTIDAS	un	8
12.01.08.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	318

12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

PROGRAMA: 005 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Promover a potencialização da rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA

12.31.08.243.005.2.417 Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e Indireta na Área da Criança e do Adolescente CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	1.379
---	-----	-------

12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

PROGRAMA: 006 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Promover sociabilidade, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento do idoso, bem como seu asilamento.

GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO

12.32.08.241.006.2.420 Manutenção Básica Socioassistencial a Pessoa Idosa. IDOSOS BENEFICIADOS	und	1.386
---	-----	-------

12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA: 004 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL

OBJETIVO: Implantar e implementar serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da política de proteção social básica e especial

GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO

12.33.08.244.004.2.411 Manutenção da rede prestadora de serviços socioassistenciais direta e indireta PESSOAS BENEFICIADAS	und	1.379
---	-----	-------

12.33.08.244.004.2.412 Manutenção e conservação do centro de referência especializado para mulheres e casa abrigo UNIDADE MANTIDA	und	1
--	-----	---

PROGRAMA: 048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BOLSA FAMÍLIA

OBJETIVO: Promover a transferência direta de renda mensal, que beneficia famílias em situação de risco social.

GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO

12.33.08.244.048.2.441 Manutenção do Programa Bolsa Família FAMÍLIAS ASSISTIDAS	und	15.000
--	-----	--------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 050 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INFÂNCIA		
OBJETIVO: Contribuir para a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.243.050.2.422 Atendimento sócioassistencial à crianças de 0 a 6 anos		
CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1.092
PROGRAMA: 051 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 6 H		
OBJETIVO: Promover a sociabilidade entre os idosos, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento, bem como seu asilamento.		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.241.051.2.423 Atendimento socioassistencial à pessoa idosa		
IDOSOS ATENDIDOS	und	1.386
PROGRAMA: 053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		
OBJETIVO: Atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, à família, o idoso, pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.244.053.2.056 Concessão de Benefícios Eventuais à População Usuária da Assistência Social		
PESSOAS BENEFICIADAS	und	8.988
PROGRAMA: 054 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
OBJETIVO: Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vivem.		
GERENTE: CRISTÓVÃO CEZAR RODRIGUES SOARES		
12.33.08.244.054.2.162 Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário		
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E OUTRAS ENTIDADES ASSISTIDAS	und	158
PROGRAMA: 055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
OBJETIVO: Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive.		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.244.055.2.427 Acompanhamento sociofamiliar/PAIF/CRAS		
FAMÍLIAS ASSISTIDAS	und	28.090
PROGRAMA: 056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA USUÁRIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS		
OBJETIVO: Assegurar o atendimento às pessoas usuárias de substâncias psicoativas.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.244.056.2.114 Implantação e Manutenção das Ações Destinadas à Assistência de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas		
PESSOAS ASSISTIDAS	und	106
PROGRAMA: 057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRIGO		
OBJETIVO: Garantir a proteção integral, por intermédio de medidas protetivas de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Arts. 98 e 101 do ECA.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.243.057.2.167 Manutenção do Serviço de Proteção Socioassistencial da Infância e Juventude		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	106



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO		
OBJETIVO: Oferecer proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.243.059.2.428 Proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		
ADOLESCENTES ATENDIDOS	und	477
PROGRAMA: 061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL		
OBJETIVO: Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.243.061.2.430 Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	220
PROGRAMA: 062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
OBJETIVO: Assegurar os direitos socioassistenciais de pessoas com deficiências.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.242.062.2.431 Manutenção dos serviços socioassistenciais destinados à pessoas com deficiências		
PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ATENDIDAS	und	274
PROGRAMA: 132 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJÓVEM ADOLESCENTE		
OBJETIVO: Promover a inclusão social de jovens, qualificando e valorizando a sua participação social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, que estimulem o desenvolvimento de projeto de interesse individual e coletivo dos jovens, o estímulo e a descoberta do potencial dos jovens e do território.		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.243.132.2.424 Incentivo ao protagonismo juvenil-Projovem		
JOVENS ASSISTIDOS	und	1.060
PROGRAMA: 135 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
OBJETIVO: Contribui com a erradicação do trabalho infantil no país associando-se com outras políticas sociais.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.243.135.2.429 Atendimento às famílias com crianças e adolescentes do programa PETI		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	2.124
PROGRAMA: 136 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		
OBJETIVO: Garantir as pessoas idosas e pessoas com deficiência, meios de prover a própria manutenção.		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.242.136.2.432 Revisão da concessão do benefício assistencial de prestação continuada		
PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ATENDIDOS	und	1.166
12.33.08.242.136.2.433 Implementação e Manutenção do Programa BPC na escola		
PESSOAS ATENDIDAS	und	970



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 139 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
OBJETIVO: Propiciar a crianças, adolescentes e seus familiares a inclusão em atividade sócioassistenciais.		
GERENTE: MÔNICA MARIA CUNHA SAMPAIO		
12.33.08.243.139.2.150 Manutenção de Atividades Socioeducativas e Assistenciais à Crianças e Adolescentes		
CRANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	1.908
PROGRAMA: 140 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE II - POPULAÇÃO DE RUA		
OBJETIVO: Ofertar atendimento especializado de forma integral, visando acolhimento à pessoa em situação de rua.		
GERENTE: FRANCISCO MODESTO DA COSTA		
12.33.08.243.140.2.442 Acolhimento a pessoas em situação de rua - população de rua/alta complexidade II		
POPULAÇÃO DE RUA ACOLHIDA	und	158
12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN		
PROGRAMA: 137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RESTAURANTE POPULAR		
OBJETIVO: Promover atendimento na alimentação e nutrição das pessoas carentes		
GERENTE: JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS		
12.34.08.306.137.2.435 Manutenção do Restaurante Popular		
RESTAURANTE MANTIDO	und	1
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA		
13.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
13.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	und	50
PROGRAMA: 027 - ESPORTE DIREITO DE TODOS		
OBJETIVO: Proporcionar às crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Porto Velho.		
GERENTE: EDILSON PACHECO PINHEIRO		
13.01.27.812.027.1.206 Realização de Eventos Sociocultural, Esportivo e de Lazer		
EVENTOS REALIZADOS	un	39
PROGRAMA: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO		
OBJETIVO: Implantar, manter e conservar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.		
GERENTE: EDILSON PACHECO PINHEIRO		
13.01.27.812.028.1.107 Implantação de Quadras e Centros Poliesportivos		
OBRA EXECUTADA	un	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
13.01.27.812.028.1.324 Conservação, e Restauração de Núcleos esportivos NÚCLEOS ESPORTIVOS CONSERVADOS E/OU RESTAURADOS	und	7
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN		
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN		
PROGRAMA: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
OBJETIVO:		
GERENTE: IANA MICHELE BARRETO DE OLIVEIRA		
14.01.28.846.000.0.439 Ressarcimento ao DETRAN/RO dos custos de serviços por multas aplicadas		
14.01.28.846.000.0.440 Destinação de recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET) pela arrecadação de multas por infringência à Legislação de Trânsito		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: IANA MICHELE BARRETO DE OLIVEIRA		
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
14.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	1
14.01.26.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	111
PROGRAMA: 072 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
OBJETIVO: Reduzir os acidentes de trânsito no Município.		
GERENTE: MIRCE DA CUNHA SILVA MACHADO		
14.01.26.782.072.1.003 Ampliação de Sinalização de Trânsito PLACAS IMPLANTADAS	und	10.000
14.01.26.782.072.2.159 Manutenção de Sinalização de Trânsito SEMÁFOROS MANTIDOS	%	100
14.01.26.453.072.2.169 Manutenção do Sistema Viário do Transporte Coletivo VIAS MANTIDAS	km	13
14.01.26.782.072.2.325 Fiscalização da Frota de Trânsito FROTA FISCALIZADA	%	20
14.01.26.782.072.2.326 Fiscalização Eletrônica de Trânsito PONTOS FISCALIZADOS	und	20
14.01.26.782.072.1.327 Implantação de Abrigos - Segurança no Trânsito ABRIGOS IMPLANTADOS	und	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 003 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
OBJETIVO: Proporcionar aumento da produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.		
GERENTE: IVELINE LAMARÃO DE OLIVEIRA		
15.01.20.662.003.1.101 Implantação de Agroindústrias		
Agroindústrias implantadas	un	18
15.01.20.601.003.2.285 Fomento à Produção de Culturas Agrícolas		
Culturas Produzidas	tonelada	1.800
15.01.20.602.003.1.334 Incentivo à Piscicultura com a Implantação de Viveiros-Tanques		
Viveiros-Tanques Implantados	und	20
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: MARIA DE P. SOCORRO SILVA FERREIRA		
15.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	
15.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	un	59
PROGRAMA: 025 - DIRETO DA ROÇA		
OBJETIVO: Transportar os produtos agrícolas das linhas vicinais até a feira do produtor rural.		
GERENTE: MARCELLIN CHAMPAGNAT MACEDO DE MEDEIROS		
15.01.20.605.025.2.286 Transporte da Produção Agrícola		
PRODUTOS AGRÍCOLAS TRANSPORTADOS	tonelada	2.000
PROGRAMA: 063 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
OBJETIVO: Capacitar os trabalhadores rurais e servidores da SEMAGRIC.		
GERENTE: IVELINE LAMARÃO DE OLIVEIRA		
15.01.20.128.063.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	un	22
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril		
GERENTE: DOUGLAS DOS SANTOS LAUDIAUZER		
15.32.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA	und	1
15.32.20.543.024.1.210 Recuperação de Áreas Degradadas		
ÁREAS DEGRADADAS	ha	1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: TELEMÂCO LIMA LINS		
16.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1
16.01.18.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	68
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 001 - APOIO À GESTÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Prover as atividades de gestão ambiental de infra-estrutura e mecanismos legais para execução de seus programas.		
GERENTE: TELEMÂCO LIMA LINS		
16.31.18.542.001.2.076 Coordenação e Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente UNIDADE MANTIDA	und	1
16.31.18.542.001.2.170 Manutenção dos Serviços Administrativos / Educação Ambiental		
16.31.18.542.001.2.171 Manutenção dos Serviços Administrativos / Fiscalização Ambiental AÇÕES IMPLEMENTADAS		
16.31.18.541.001.2.174 Manutenção e Preservação do Parque Natural UNIDADE MANTIDA	und	1
16.31.18.541.001.1.181 Obras de Infra-Estrutura do Parque Natural OBRA REALIZADA	m²	3.600
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR		
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR		
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	1
17.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	40
17.01.04.122.007.2.377 Contratação de estagiários - Bolsa Estágio ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	und	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 019 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
OBJETIVO: Promover a inclusão digital do Município de Porto Velho, por meio de instalação de telecentros comunitários e reaplicação de tecnologia social		
GERENTE: SORAIA RACHID BRUXEL		
17.01.19.573.019.1.010 Apoio a Instalação de Telecentros Comunitários TELECENTROS INSTALADOS	und	21
17.01.19.573.019.2.388 Implantação e manutenção do projeto cidade digital PROJETO DIGITAL IMPLANTADO	und	1
17.01.19.573.019.1.389 Realização de eventos de promoção da ciência e tecnologia EVENTOS REALIZADOS	und	1
17.01.19.573.019.2.390 Manutenção do centro de formação profissional - Casa Brasil CENTRO MANTIDO	und	1
PROGRAMA: 026 - ECONOMIA SOLIDÁRIA		
OBJETIVO: Apoiar os empreendimentos de economia solidária.		
GERENTE: SORAIA RACHID BRUXEL		
17.01.11.334.026.2.008 Apoio a Empreendimentos da Economia Solidária EMPREENDEMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA APOIADOS	und	32
17.01.11.334.026.1.137 Incubação de Empreendimentos Populares EMPREENDEMENTOS INCUBADOS	und	8
17.01.11.334.026.2.260 Fomento às iniciativas de Microcrédito no Município de Porto Velho INICIATIVAS FOMENTADAS	und	1
17.01.11.334.026.2.391 Apoio aos grupos de catadores de materiais reciclados GRUPOS APOIADOS	und	3
17.01.11.334.026.1.392 Realização de eventos de promoção da economia solidária EVENTOS REALIZADOS	und	1
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no Município de Porto Velho		
GERENTE: JUN ALEX YAMAMOTO		
17.01.23.695.035.1.199 Promoção Turística EVENTOS TURISTICOS REALIZADOS	und	5
17.01.23.695.035.1.202 Realização de Conferência Municipal de Turismo CONFERÊNCIA REALIZADA	und	1
17.01.23.695.035.2.381 Apoio a implementação do Plano Municipal de Turismo PLANO IMPLEMENTADO	und	1
17.01.23.695.035.2.382 Implantação e manutenção de sistema de informações das atividades turísticas SISTEMA IMPLANTADO	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA		
OBJETIVO: Executar obras de infraestrutura turística no Município de Porto Velho.		
GERENTE: JUN ALEX YAMAMOTO		
17.01.23.695.043.1.099 Implantação da Casa do Turismo CASA DO TURISMO IMPLANTADA	un	1
17.01.23.695.043.1.224 Revitalização de Centros Históricos em Áreas de Interesse Cultural e Turístico CENTRO HISTÓRICO REVITALIZADO	und	1
17.01.23.695.043.1.267 Execução de Obras de Infra-estrutura Turística OBRA EXECUTADA	un	2
17.01.23.695.043.1.385 Revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - E.F.M.M COMPLEXO EFMM REVITALIZADO	%	25
17.01.23.695.043.1.387 Implantação de Projetos de Sinalização Turística PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADOS	und	1
PROGRAMA: 074 - SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
OBJETIVO: Diminuir desemprego e subemprego dos trabalhadores de Porto Velho por meios de atendimentos realizados via ações do sistema público de trabalho emprego e renda.		
GERENTE: JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES		
17.01.11.334.074.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA REALIZADA	und	1
17.01.11.333.074.2.140 Intermediação de Mão-de-Obra TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	und	1.150
17.01.11.334.074.1.268 Capacitação e Qualificação Profissional do Sistema Público de Emprego e Renda PESSOAS QUALIFICADAS	und	450
17.01.11.333.074.2.383 Intermediação do seguro desemprego TRABALHADOR ATENDIDO	und	934
17.01.11.331.074.1.384 Realização de seminário de trabalho emprego e renda SEMINÁRIO REALIZADO	und	1
17.01.11.333.074.2.386 Implantação e manutenção do sistema de informações sobre o trabalho, emprego e renda SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	und	1
PROGRAMA: 106 - APOIO AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
OBJETIVO: Regularizar os empreendedores do comércio informal.		
GERENTE: SORAIA RACHID BRUXEL		
17.01.23.692.106.2.378 Gestão de Uso dos Espaços Públicos ESPAÇOS PÚBLICOS GERENCIADOS	und	650
17.01.23.692.106.1.379 Execução de Obras de Infraestrutura para o Comércio Popular. OBRA REALIZADA	und	1
17.01.23.693.106.1.380 Apoio ao Shopping Popular Rio Madeira. SHOPPING APOIADO	und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 118 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL		
OBJETIVO: Aumentar o número de pessoas qualificadas profissionalmente no Município de Porto Velho.		
GERENTE: JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES		
17.01.11.333.118.2.051 Qualificação profissional, social e certificação		
PESSOA QUALIFICADAS	und	5.350
17.31 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no Município de Porto Velho.		
GERENTE: JUN ALEX YAMAMOTO		
17.31.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
EVENTOS TURISTICOS REALIZADOS	und	2
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR		
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA		
18.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	un	1
18.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
EVENTOS REALIZADOS	un	5
18.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	un	120
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.		
GERENTE: ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA		
18.01.16.482.042.1.046 Campanha de Prevenção e Redução de Riscos		
CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.042.2.097 Gestão e Administração do Programa		
PROGRAMA MANTIDO	un	1
18.01.16.482.042.1.192 Produção de Lotes Urbanizados		
LOTES URBANIZADOS	un	1.594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
OBJETIVO: Promover a regularização fundiária no Município de Porto Velho.		
GERENTE: CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO		
18.01.16.482.065.1.083 Elaboração de Instrumentos de Suporte à Estruturação e Gestão das Políticas de Regularização Fundiária e Habitação DOCUMENTOS ELABORADOS	un	1
18.01.16.482.065.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA MANTIDO	un	1
18.01.16.482.065.1.109 Implantação de Sistema de Informação para a Gestão da Política Habitacional e de Regularização Fundiária SISTEMA IMPLANTADO	un	1
18.01.16.482.065.1.196 Promoção de Campanhas Educativas e Informativas CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.065.1.197 Promoção de Eventos Públicos Pertinentes às Áreas de Regularização Fundiária e Habitação EVENTOS REALIZADOS	un	5
18.01.16.482.065.1.216 Regularização Fundiária de Ocupações Irregulares IMÓVEIS REGULARIZADOS (TITULADOS)	und	3.605
PROGRAMA: 096 - USO CAMPEÃO		
OBJETIVO: Promover assessoria jurídica gratuita com ajuizamento e acompanhamento de ações possessórias a população de baixa renda que encontre-se em áreas de titularidade privada com posse consolidada.		
GERENTE: MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA		
18.01.16.482.096.2.289 Regularização de Imóveis em Áreas Particulares - Usucapião IMÓVEIS REGULARIZADOS	unid	2.781
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 085 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
OBJETIVO: Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, objetivando viabilizar para população de menor renda o acesso a terra urbanizada e a habitação digna e sustentável		
GERENTE: ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA		
18.31.16.482.085.1.192 Produção de Lotes Urbanizados LOTES URBANIZADOS		
18.31.16.482.085.1.273 Construção, Melhoria, Reforma, Aquisição, Locação Social e Arrendamento de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas e Rurais OBRA EXECUTADA		
18.31.16.482.085.1.274 Regularização Fundiária e Urbanística de Áreas Caracterizadas de Interesse Social IMÓVEIS REGULARIZADOS		
18.31.16.482.085.1.276 Implantação de Saneamento Básico, Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos Complementares aos Programas de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social POPULAÇÃO BENEFICIADA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - SEMEPE		
19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - SEMEPE		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
GERENTE: DENISE MARIA FONSECA DA COSTA		
19.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	unid	1
19.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	unid	1
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - SEMPRE		
20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS - SEMPRE		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos		
GERENTE: IZA GURGEL DA SILVA		
20.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
20.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais SERVIDORES CAPACITADOS	und	7
20.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	und	1
20.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	80
PROGRAMA: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.		
GERENTE: JOSÉ AUGUSTO BARCELLOS		
20.01.27.812.028.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos. OBRA EXECUTADA	und	4
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover o acesso a moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.		
GERENTE: JOSÉ AUGUSTO BARCELLOS		
20.01.16.482.042.1.362 Construções de unidades habitacionais UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	und	550
20.01.16.482.042.1.363 Infra-estrutura de urbanização dos projetos habitacionais CONJUNTOS HABITACIONAIS URBANIZADOS	und	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.944, de 04 de julho de 2011

Diretrizes Orçamentárias para 2012 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de pavimentação, recuperação, manutenção, drenagem e revitalização de vias urbanas, pontes, passarelas e pontilhões.		
GERENTE: JOSÉ AUGUSTO BARCELLOS		
20.01.15.451.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	km	10
20.01.15.451.075.1.355 Urbanização de vias urbanas e assentamentos comunitários		
VIAS URBANIZADAS	km	20
20.01.15.451.075.1.356 Construção e reforma de praças e mercados		
PRAÇAS E MERCADOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	und	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2012

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	955.644.000	902.828.531	3,98	1.065.076.000	1.006.212.565	4,19	1.186.934.000	1.121.335.853	4,35
Receitas Primárias (I)	944.160.000	891.979.216	3,93	1.052.392.000	994.229.570	4,14	1.172.894.000	1.108.071.800	4,30
Despesa Total	955.644.000	902.828.531	3,98	1.065.076.000	1.006.212.565	4,19	1.186.934.000	1.121.335.853	4,35
Despesas Primárias (II)	933.378.355	881.793.439	3,88	1.040.260.688	982.768.718	4,09	1.159.279.506	1.095.209.736	4,25
Resultado Primário (III) = (I – II)	10.781.645	10.185.777	0,04	12.131.312	11.460.852	0,05	13.614.494	12.862.063	0,05
Resultado Nominal	(98.138.075)	(92.714.289)	(0,41)	(127.130.698)	(120.104.580)	(0,50)	(167.719.647)	(158.450.304)	(0,61)
Dívida Pública Consolidada	101.027.309	95.443.844	0,42	88.126.122	83.255.665	0,35	76.872.416	72.623.917	0,28
Dívida Consolidada Líquida	(202.325.704)	(191.143.792)	(0,84)	(329.456.402)	(311.248.372)	(1,30)	(497.176.049)	(469.698.676)	(1,82)

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PA/PMVPV

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2012	2013	2014
PIB real (crescimento % anual)	4,35	4,51	4,56
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IBGE	5,85	5,85	5,85
Projeção do PIB Estadual (em milhares de reais). Fonte: IBGE	24.030.756,77	25.437.922,85	27.282.105,36

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 1 – Estimativa da Receita – Período 2010-2014

					Em R\$ 1,00
Especificação	2010	Reestimativa 2011	Projeção 2012	Projeção 2013	Projeção 2014
RECEITAS CORRENTES	643.583.453	717.525.000	799.276.000	894.736.000	1.001.048.000
Receita Tributária	228.498.411	245.584.000	285.147.000	331.068.000	384.185.000
IPTU	7.640.052	9.088.000	10.606.000	12.377.000	14.443.000
ISS	181.666.660	190.448.000	220.879.000	256.565.000	298.154.000
Outros Ipostos	20.475.902	23.819.000	27.560.000	31.448.000	35.505.000
Taxas	18.715.797	22.229.000	26.102.000	30.678.000	36.083.000
Receita de Contribuições	40.026.153	45.247.000	50.801.000	56.724.000	63.366.000
Receita Patrimonial	24.894.813	26.171.000	28.924.000	31.846.000	34.983.000
Transferências Correntes	382.522.182	436.287.000	471.660.000	514.367.000	559.764.000
FPM	124.093.071	143.938.000	146.325.000	152.133.000	158.896.000
SUS	47.908.810	58.203.000	63.271.000	69.826.000	77.087.000
FNAS	738.680	815.000	900.000	996.000	1.102.000
FNDE	7.341.430	8.388.000	9.406.000	10.660.000	11.976.000
ICMS	104.253.720	114.156.000	128.231.000	142.696.000	157.642.000
IPVA	19.313.100	20.653.000	23.438.000	26.485.000	29.515.000
FUNDEB	75.343.060	86.924.000	96.499.000	107.505.000	118.983.000
Outras Transferências	3.530.311	3.210.000	3.590.000	4.066.000	4.563.000
Outras Receitas Correntes	17.480.394	20.072.000	22.437.000	25.109.000	28.083.000
Multas e Juros de Mora	1.621.311	2.175.000	2.392.000	2.638.000	2.908.000
Indenizações e Restituições	3.938.830	5.548.000	6.096.000	6.708.000	7.380.000
Receita da Dívida Ativa	11.015.013	11.437.000	12.972.000	14.724.000	16.692.000
Outras Receitas Correntes	905.240	912.000	977.000	1.039.000	1.103.000
RECEITAS DE CAPITAL	53.313.201	119.674.000	100.958.000	108.135.000	116.034.000
Operações de Créditos	-	13.140.000	-	-	-
Alienação de Bens	65.870	63.000	72.000	72.000	72.000
Transferências de Capital	53.247.331	106.471.000	100.886.000	108.063.000	115.962.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.950.240	47.625.000	55.410.000	62.205.000	69.852.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(49.838.500)	(55.836.000)	(59.693.000)	(64.378.000)	(69.333.000)
RECEITA TOTAL	731.846.894	884.824.000	955.644.000	1.065.076.000	1.186.934.000

Fonte: Cordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção

monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.

Na estimativa das receitas de 2011 foram computadas as receitas realizadas de janeiro e fevereiro, e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos à seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2011, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2 – Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2010-2014

Índice	2010	2011	2012	2013	2014
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0511	1,0585	1,0585	1,0585	1,0585
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	1,0531	1,0422	1,0435	1,0451	1,0456
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0100	1,0100	1,0100	1,0100	1,0100
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - iCFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

Despesas

As metas anuais de despesas tiveram como base as previsões tendentes para 2011, a projeção da receita, levando-se em consideração a proporcionalidade da despesa em relação às receitas realizadas no exercício anterior.

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3 – Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2011-2014

Em R\$ 1,00				
Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	2011	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (I)	700.353.419	775.019.415	863.767.866	962.593.701
Pessoal e encargos sociais	389.258.464	430.758.042	480.084.689	535.012.375
Juros e encargos da dívida	7.974.837	8.825.049	9.835.617	10.960.934
Outras despesas correntes	303.120.117	335.436.324	373.847.560	416.620.391
DESPESAS DE CAPITAL (II)	163.223.066	180.624.585	201.308.134	224.340.299
Investimentos	151.077.349	167.183.989	186.328.439	207.646.740
Inversões financeiras	4.210.257	4.659.120	5.192.642	5.786.745
Amortização da dívida	7.935.461	8.781.475	9.787.053	10.906.814
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	863.576.485	955.644.000	1.065.076.000	1.186.934.000

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/LA/PMVPV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes.

Tabela 4 – Resultado Primário – Período 2012-2014

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)		Em R\$ 1,00		
Especificação	2012	2013	2014	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	843.274.000	944.329.000	1.056.932.000	
Receita Tributária	285.147.000	331.068.000	384.185.000	
Receita de Contribuição	106.211.000	118.929.000	133.218.000	
Receita Patrimonial Líquida	17.512.000	19.234.000	21.015.000	
Receita Patrimonial	28.924.000	31.846.000	34.983.000	
(-)Aplicações Financeiras	11.412.000	12.612.000	13.968.000	
Transferências Correntes	411.967.000	449.989.000	490.431.000	
Demais Receitas Correntes	22.437.000	25.109.000	28.083.000	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	100.958.000	108.135.000	116.034.000	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	72.000	72.000	72.000	
Transferência de Capital	100.886.000	108.063.000	115.962.000	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	100.886.000	108.063.000	115.962.000	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	944.160.000	1.052.392.000	1.172.894.000	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	775.019.415	863.767.866	962.593.701	
Pessoal e Encargos Sociais (*)	430.758.042	480.084.689	535.012.375	
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	8.825.049	9.835.617	10.960.934	
Outras Despesas Correntes	335.436.324	373.847.560	416.620.391	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	766.194.366	853.932.249	951.632.766	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	180.624.585	201.308.134	224.340.299	
Investimentos (***)	167.183.989	186.328.439	207.646.740	
Inversões financeiras	4.659.120	5.192.642	5.786.745	
Concessão de Empréstimos(XII)	4.659.120	5.192.642	5.786.745	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV) (**)	8.781.475	9.787.053	10.906.814	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	167.183.989	186.328.439	207.646.740	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII)	933.378.355	1.040.260.688	1.159.279.506	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	10.781.645	12.131.312	13.614.494	

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

NOTA:

DESPESA TOTAL 955.644.000 1065.076.000 1.186.934.000

Projeção da Receita 955.644.000 1065.076.000 1.186.934.000

Dotação Atual(08.04.2011) - LOA 2011- 4.4.90.52 - Eq. e Mat. Permanente

(*) Valor de 2011 conforme planilha de projeção de gastos com pessoal-CMO/SEMPA

(**) Valor de 2011conforme LOA -Dotação atual (08.04.2011)

(***) Valor de 2011igual a soma das Receitas de Operações de Crédito, Transferência de Capital e da natureza da despesa 4.4.90.52 constante da LOA 2011(08.04.2011).

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 5 – Resultado Nominal – Período 2009-2014

Em R\$ 100						
Especificação	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	91.133.128,80	132.772.166,13	115.817.160,52	101.027.309,12	88.126.121,74	76.872.416,00
DEDUÇÕES (II)	115.769.715,98	159.230.270,14	220.004.789,00	303.353.013,00	417.582.524,00	574.048.465,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.007.148,23	169.617.047,97	231.731.492,00	316.592.495,00	432.529.938,00	590.924.139,00
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	14.237.432,25	10.386.777,83	11.726.703,00	13.239.482,00	14.947.414,00	16.875.674,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(24.636.587,18)	(26.458.104,01)	(104.187.628,48)	(202.325.703,88)	(329.456.402,26)	(497.176.049,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(24.636.587,18)	(26.458.104,01)	(104.187.628,48)	(202.325.703,88)	(329.456.402,26)	(497.176.049,00)
RESULTADO NOMINAL	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	(g - f)
VALOR	28.527.340,61	(182.151,83)	(77.729.524,47)	(98.138.075,40)	(127.130.698,37)	(167.719.646,75)

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2010 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CM O/SEM PLA/PM PV

Nota:

Variações		Variação Média	Metodologia de Projeção	
DÍVIDA CONSOLIDADA	226,41	45,69	Dívida consolidada do ano anterior descontado o valor da dívida consolidada paga no exercício anterior, sendo este valor calculado pelo índice médio de evolução do pagamento da Dívida consolidada (12,77%).	
Ativo Disponível	42,77	30,47	36,62	Variação (2009 a 2010)
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42,74	(27,05)	12,90	Variação (2008 a 2010)
Evolução do Pagamento da Dívida Consolidada				
Exercícios	2008	2009	2010	2011
Dívida consolidada paga	11352.45145	11572.98538	11964.22341	15910.29800
Índice de evolução anual		1019426106	1033806146	1329822877
Índice médio de evolução anual	1127685043			

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6 – Dívida Pública – Período 2009-2014

Em R\$ 100						
Especificação	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	91.133.128,80	132.772.166,13	115.817.160,52	101.027.309,12	88.126.121,74	76.872.416,00
DEDUÇÕES (II)	115.769.715,98	159.230.270,14	220.004.789,00	303.353.013,00	417.582.524,00	574.048.465,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.007.148,23	169.617.047,97	231.731.492,00	316.592.495,00	432.529.938,00	590.924.139,00
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	14.237.432,25	10.386.777,83	11.726.703,00	13.239.482,00	14.947.414,00	16.875.674,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(24.636.587,18)	(26.458.104,01)	(104.187.628,48)	(202.325.703,88)	(329.456.402,26)	(497.176.049,00)

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2010 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CM O/SEM PLA/PM PV

Nota:

Variações			Variação Média	Metodologia de Projeção
DÍVIDA CONSOLIDADA	226,41	45,69		Dívida consolidada do ano anterior descontado o valor da dívida consolidada paga no exercício anterior, sendo este valor calculado pelo índice médio de evolução do pagamento da Dívida consolidada (12,77%).
Ativo Disponível	42,77	30,47	36,62	Variação (2009 a 2010)
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42,74	(27,05)	12,90	Variação (2008 a 2010)
Evolução do Pagamento da Dívida Consolidada				
Exercícios	2008	2009	2010	2011
Dívida consolidada paga	169.772.910,06	219.480.187,15	263.610.549,73	303.183.117,30
Índice de evolução anual		1292786859	1201067637	1150117541
Índice médio de evolução anual		1214657346		

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2012

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	643.252.880,00	3.148,77	731.846.789,31	3.582,44	88.593.909,31	13,77
Receita Primárias (I)	634.580.187,00	3.106,31	722.781.774,58	3.538,06	88.201.587,58	13,90
Despesa Total	643.252.880,00	3.148,77	767.191.841,33	3.755,45	123.938.961,33	19,27
Despesa Primárias (II)	625.468.700,00	3.061,71	751.745.272,27	3.679,84	126.276.572,27	20,19
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.111.487,00	44,60	(28.963.497,69)	(141,78)	(38.074.984,69)	(417,88)
Resultado Nominal	(40.291.392,00)	(197,23)	(1.821.516,83)	(8,92)	38.469.875,17	(95,48)
Dívida Pública Consolidada	22.928.078,00	112,23	132.772.166,13	649,93	109.844.088,13	479,08
Dívida Consolidada Líquida	(126.535.843,00)	(619,40)	(26.458.104,01)	(129,51)	100.077.738,99	(79,09)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2010. PIB do Estado de Rondônia/IBGE.

Valor do PIB de referência 20.428.735

Obs.: 1) Metas de Receitas e Despesas previstas na LOA 2010 - Orçamento Inicial; 2) As metas previstas de resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO para 2010.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2012

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	660.982.081	27,72	731.846.789	10,72	884.824.000	20,90	955.644.000	8,00	1.065.076.000	11,45	1.186.934.000	11,44
Receitas Primárias (I)	577.368.101	24,59	722.781.775	25,19	861.291.000	19,16	944.160.000	9,62	1.052.392.000	11,46	1.172.894.000	11,45
Despesa Total	577.048.335	11,50	767.191.841	32,95	884.824.000	15,33	955.644.000	8,00	1.065.076.000	11,45	1.186.934.000	11,44
Despesas Primárias (II)	562.699.244	11,53	751.745.272	33,60	843.455.930	12,20	933.378.355	10,66	1.040.260.688	11,45	1.159.279.506	11,44
Resultado Primário (III) = (I – II)	14.668.857	(135,69)	(28.963.498)	(297,45)	17.835.070	(161,58)	10.781.645	(39,55)	12.131.312	12,52	13.614.494	12,23
Resultado Nominal	28.527.341	(161,41)	(1.821.517)	(106,39)	(77.729.524)	4.167,30	(98.138.075)	26,26	(127.130.698)	29,54	(167.719.647)	31,93
Dívida Pública Consolidada	91.133.129	226,41	132.772.166	45,69	115.817.161	(12,77)	101.027.309	(12,77)	88.126.122	(12,77)	76.872.416	(12,77)
Dívida Consolidada Líquida	(24.636.587)	(53,66)	(26.458.104)	7,39	(104.187.628)	293,78	(202.325.704)	94,19	(329.456.402)	62,83	(497.176.049)	50,91

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	735.401.624	27,66	774.659.826	5,34	884.824.000	14,22	902.828.531	2,03	950.602.329	5,29	1.000.815.409	5,28
Receitas Primárias (I)	642.373.600	24,53	765.064.508	19,10	861.291.000	12,58	891.979.216	3,56	939.281.597	5,30	988.976.968	5,29
Despesa Total	642.017.832	11,44	812.072.564	26,49	884.824.000	8,96	902.828.531	2,03	950.602.329	5,29	1.000.815.409	5,28
Despesas Primárias (II)	626.053.186	11,48	795.722.371	27,10	843.455.930	6,00	881.793.439	4,55	928.454.150	5,29	977.497.311	5,28
Resultado Primário (III) = (I – II)	16.320.414	(135,68)	(30.657.862)	(287,85)	17.835.070	(158,17)	10.185.777	(42,89)	10.827.447	6,30	11.479.657	6,02
Resultado Nominal	31.739.215	(161,39)	(1.928.076)	(106,07)	(77.729.524)	3.931,46	(92.714.289)	19,28	(113.466.774)	22,38	(141.420.169)	24,64
Dívida Pública Consolidada	101.393.749	226,25	140.539.338	38,61	115.817.161	(17,59)	95.443.844	(17,59)	78.654.384	(17,59)	64.818.346	(17,59)
Dívida Consolidada Líquida	(27.410.405)	(53,68)	(28.005.903)	2,17	(104.187.628)	272,02	(191.143.792)	83,46	(294.046.644)	53,84	(419.215.770)	42,57

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7 – Cálculo dos Valores Constantes – Período 2009-2014

Índices de Inflação					Cálculo dos Valores Constantes						
2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
5,90	5,11	5,85*	5,85*	5,85*	5,85*	Valor corrente x 1,0511	Valor corrente x 1,0511	Valor corrente	Valor corrente / 1,0585	Valor corrente / 1,1204	Valor corrente / 1,1860

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2012

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	(131.121)	38,08	(11.427)	8,71	(99.812)	90,95
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(213.228)	61,92	(119.693)	91,29	(9.932)	9,05
Total	(344.349)	100,00	(131.120)	100,00	(109.744)	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	(348.888)	71,51	(199.273)	57,12	(291.185)	97,85
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(139.006)	28,49	(149.615)	42,88	(6.405)	2,15
Total	(487.894)	100,00	(348.888)	100,00	(297.590)	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2008-2010 - Sistema Contábil/PMPV

Nota: O Resultado Acumulado corresponde ao Resultado Apurado conforme Balanço Patrimonial consolidado da PMPV.

Obs. O resultado Acumulado do Fundo de Previdência é deficitário em função das Provisões Matemáticas Previdenciárias uma vez que o Instituto tem conseguido anualmente obter superávit de execução.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2012

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00		
Receitas Realizadas	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.868,60	28.798,77	48.797,70	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	65.868,60	28.798,77	48.797,70	
Despesas Executadas	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
Saldo Financeiro	2010 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2009 (h) = ((Ib – IJe) + IIIi)	2008 (i) = (Ic – IIIf)	
VALOR (III)	171.987,08	106.118,48	77.319,71	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Sistema Contábil/PMPV.

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.043.681,01	22.848.930,30	34.430.143,18
(I)			
RECEITAS CORRENTES	18.043.681,01	22.848.930,30	34.430.143,18
Receita de Contribuições dos Segurados	9.139.288,34	13.356.433,46	17.832.137,38
Pessoal Civil	9.139.288,34	13.356.433,46	17.832.137,38
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	8.459.984,02	8.340.889,96	14.789.713,08
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	444.408,65	1.151.606,88	1.808.292,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	405.393,45	615.747,04	1.670.878,76
Demais Receitas Correntes	39.015,20	535.859,84	137.413,96
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.686.833,71	17.859.282,62	24.685.494,25
RECEITAS CORRENTES	7.686.833,71	17.859.282,62	24.685.494,25
Receita de Contribuições	7.686.833,71	17.859.282,62	24.685.494,25
Patronal	7.161.247,39	16.630.932,66	21.959.821,25
Pessoal Civil	7.161.247,39	16.630.932,66	21.959.821,25
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	525.586,32	1.228.349,96	2.725.673,00
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	25.730.514,72	40.708.212,92	59.115.637,43

Continua

Continuação

<u>DESPESAS</u>	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	16.224.233,44	20.970.714,17	24.183.731,57
ADMINISTRAÇÃO	1.253.009,68	1.149.510,17	1.232.381,65
Despesas Correntes	949.750,62	969.652,43	1.217.265,65
Despesas de Capital	303.259,06	179.857,74	15.116,00
PREVIDÊNCIA	14.971.223,76	19.821.204,00	22.951.349,92
Pessoal Civil	12.806.920,63	17.087.395,74	19.914.932,81
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	2.164.303,13	2.733.808,26	3.036.417,11
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	2.164.303,13	2.733.808,26	3.036.417,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	16.224.233,44	20.970.714,17	24.183.731,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	9.506.281,28	19.737.498,75	34.931.905,86
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	82.389.964,19	102.143.377,38	137.042.767,85

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2010	40.927.407,41	38.095.089,76	2.832.317,65	2.832.317,65
2011	47.081.227,51	40.948.074,25	6.133.153,26	8.965.470,91
2012	49.309.861,83	43.216.902,08	6.092.959,75	15.058.430,66
2013	51.154.023,05	45.087.703,73	6.066.319,32	21.124.749,98
2014	53.087.471,08	47.046.424,14	6.041.046,94	27.165.796,92
2015	55.654.454,13	49.611.445,76	6.043.008,37	33.208.805,29
2016	58.462.220,11	52.415.850,96	6.046.369,15	39.255.174,44
2017	61.843.721,39	55.804.440,53	6.039.280,86	45.294.455,30
2018	68.118.654,28	62.084.920,63	6.033.733,65	51.328.188,95
2019	69.863.454,99	63.833.732,21	6.029.722,78	57.357.911,73
2020	75.556.894,42	69.529.650,68	6.027.243,74	63.385.155,47
2021	81.145.633,73	75.119.341,57	6.026.292,16	69.411.447,63
2022	85.587.452,93	79.679.040,60	5.908.412,33	75.319.859,96
2023	89.836.930,80	83.971.956,01	5.864.974,79	81.184.834,75
2024	94.030.163,10	88.206.474,09	5.823.689,01	87.008.523,76
2025	97.287.980,54	91.550.770,58	5.737.209,96	92.745.733,72
2026	102.707.385,83	97.006.555,95	5.700.829,88	98.446.563,60
2027	105.570.786,99	100.034.395,08	5.536.391,91	103.982.955,51
2028	108.353.530,96	106.717.004,64	1.636.526,32	105.619.481,83
2029	111.019.314,56	112.175.203,62	(1.155.889,06)	104.463.592,77
2030	113.644.789,53	118.098.842,45	(4.454.052,92)	100.009.539,85
2031	116.024.956,51	121.493.131,83	(5.468.175,32)	94.541.364,53
2032	118.087.512,14	124.646.794,27	(6.559.282,13)	87.982.082,40
2033	120.359.891,16	128.156.905,84	(7.797.014,68)	80.185.067,72
2034	122.411.102,87	131.483.899,94	(9.072.797,07)	71.112.270,65
2035	124.448.572,50	134.982.487,30	(10.533.914,80)	60.578.355,85
2036	125.519.390,32	137.311.464,26	(11.792.073,94)	48.786.281,91
2037	126.419.693,45	139.435.457,84	(13.015.764,39)	35.770.517,52
2038	126.833.142,38	141.050.468,93	(14.217.326,55)	21.553.190,97
2039	126.914.852,86	141.959.424,77	(15.044.571,91)	6.508.619,06
2040	126.891.515,78	142.747.295,38	(15.855.779,60)	(9.347.160,54)
2041	126.771.518,17	143.397.441,65	(16.625.923,48)	(25.973.084,02)
2042	126.268.533,47	143.340.657,57	(17.072.124,10)	(43.045.208,12)
2043	125.651.895,20	142.970.844,10	(17.318.948,90)	(60.364.157,02)
2044	124.809.972,93	142.284.643,40	(17.474.670,47)	(77.838.827,49)
2045	124.923.801,95	142.501.547,98	(17.577.746,03)	(95.416.573,52)
2046	125.039.219,72	142.564.516,11	(17.525.296,39)	(112.941.869,91)
2047	125.163.856,74	142.635.420,77	(17.471.564,03)	(130.413.433,94)
2048	125.291.071,54	142.707.617,14	(17.416.545,60)	(147.829.979,54)

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	125.421.176,00	142.781.408,60	(17.360.232,60)	(165.190.212,14)
2050	125.553.582,10	142.856.218,48	(17.302.636,38)	(182.492.848,52)
2051	125.689.186,41	142.932.924,54	(17.243.738,13)	(199.736.586,65)
2052	125.827.704,46	143.011.243,36	(17.183.538,90)	(216.920.125,55)
2053	125.969.147,16	143.091.181,72	(17.122.034,56)	(234.042.160,11)
2054	126.113.815,81	143.173.036,68	(17.059.220,87)	(251.101.380,98)
2055	126.262.011,84	143.257.105,26	(16.995.093,42)	(268.096.474,40)
2056	126.413.456,19	143.343.103,80	(16.929.647,61)	(285.026.122,01)
2057	126.569.031,07	143.431.909,81	(16.862.878,74)	(301.889.000,75)
2058	126.728.167,34	143.522.949,28	(16.794.781,94)	(318.683.782,69)
2059	126.891.747,44	143.617.099,63	(16.725.352,19)	(335.409.134,88)
2060	127.059.202,48	143.713.786,77	(16.654.584,29)	(352.063.719,17)
2061	127.231.124,79	143.813.597,71	(16.582.472,92)	(368.646.192,09)
2062	127.407.235,99	143.916.248,58	(16.509.012,59)	(385.155.204,68)
2063	127.587.838,39	144.022.036,05	(16.434.197,66)	(401.589.402,34)
2064	127.772.653,81	144.130.676,14	(16.358.022,33)	(417.947.424,67)
2065	127.961.694,51	144.242.175,16	(16.280.480,65)	(434.227.905,32)
2066	128.154.682,54	144.356.249,05	(16.201.566,51)	(450.429.471,83)
2067	128.351.630,38	144.472.904,05	(16.121.273,67)	(466.550.745,50)
2068	128.552.260,35	142.591.856,04	(14.039.595,69)	(480.590.341,19)
2069	128.756.294,88	144.712.820,87	(15.956.525,99)	(496.546.867,18)
2070	128.945.458,15	144.817.516,02	(15.872.057,87)	(512.418.925,05)
2071	129.160.985,18	144.947.169,60	(15.786.184,42)	(528.205.109,47)
2072	129.377.633,32	145.076.531,91	(15.698.898,59)	(543.904.008,06)
2073	129.595.415,80	145.205.508,99	(15.610.093,19)	(559.514.101,25)
2074	129.814.345,95	145.334.406,81	(15.520.060,86)	(575.034.162,11)
2075	130.034.437,27	145.462.931,34	(15.428.494,07)	(590.462.656,18)
2076	130.255.703,37	145.591.188,51	(15.335.485,14)	(605.798.141,32)
2077	130.478.158,00	145.719.184,23	(15.241.026,23)	(621.039.167,55)
2078	130.701.815,03	145.846.924,38	(15.145.109,35)	(636.184.276,90)
2079	130.926.688,49	145.974.414,82	(15.047.726,33)	(651.232.003,23)
2080	131.152.792,52	146.101.661,36	(14.948.868,84)	(666.180.872,07)
2081	131.380.141,42	146.228.669,81	(14.848.528,39)	(681.029.400,46)
2082	131.608.749,61	146.355.445,95	(14.746.696,34)	(695.776.096,80)
2083	131.838.631,66	146.481.995,54	(14.643.363,88)	(710.419.460,68)
2084	132.069.802,28	146.608.324,31	(14.538.522,03)	(724.957.982,71)
2085	14.973.321,40	29.405.483,04	(14.432.161,64)	(739.390.144,35)

Fonte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Nota: Projeção atuarial elaborada em jul/2010

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2012

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2012	2013	2014	
IPTU	Remissão	Remissão IPTU - Lei Complementar 199/2004	3.945.531,73	4.147.148,41	4.359.067,69	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	45.981,36	48.331,01	50.800,72	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	102.170,00	613.020,00	817.360,00	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	535.000,00	562.338,50	591.074,00	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU
IPTU e TRSD	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	44.933.407,47	47.229.504,59	49.642.932,28	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Auto de Infração IPTU	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	12.264,82	12.891,55	13.550,31	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - LC nº. 320/2008	1.824.668,01	1.917.908,54	2.015.913,67	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	-	-	-	Os imóveis serão adquiridos por doação, ato não oneroso, portanto, não haverá incidência do ITBI. Logo, sem necessidade de indicar compensação.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	678.000,00	712.645,80	749.062,00	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU
SUBTOTAL			52.077.023,39	55.243.788,40	58.239.760,67	

Continua

Continuação

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2012	2013	2014	
ISSQN	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	15.913.625,29	16.726.811,54	17.581.551,61	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	1.169.139,31	1.228.882,33	1.291.678,22	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	1.350.000,00	1.418.985,00	1.491.495,13	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
	Alteração de Alíquota	Projeto Prouni Municipal (Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010)	481.482,66	506.086,43	531.947,44	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior.
TRSD	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	66.574,69	69.976,65	73.552,46	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciando da TRSD dos estabelecimentos não residenciais; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
FOROS	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	2.403.294,18	2.526.102,51	2.655.186,35	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	29.058.247,53	30.543.123,98	32.103.877,61	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Taxa de Uso de Bem Público	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	185.681,75	195.170,09	205.143,28	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Licença de Funcionamento	Anistia	Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (PROERF) - Lei Complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010	5.392.308,92	5.667.855,91	5.957.483,34	Recebimento do Valor Principal + Atualização Monetária - com expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual.
Taxa de Licença de Funcionamento	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais Distrito Industrial de Porto Velho (Lei Complementar nº. 374, de 22 de dezembro de 2009)	91.824,86	275.474,58	367.299,44	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Alvará de construção	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	280.000,00	294.308,00	309.347,14	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
Habite-se	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida (Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009)	545.000,00	572.849,50	602.122,11	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
TOTAL			109.014.202,58	115.269.414,91	121.410.444,80	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

LEGENDA:

TRIBUTO	NOMENCLATURA
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU - Lei Complementar 199/2004

Tabela 8 – Programa de Remissão de IPTU

Em R\$ 100

Faixa de Valores	Número de Contribuintes	Valores 2005					Projeção								
		Principal	Correção	Juros	Multa	Total	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
0-99	5.517	242.001	41.803	33.662	5.644	323.110	333.126	345.913	360.204	375.981	395.194	415.388	436.615	458.926	482.377
100-199	8.619	909.122	178.682	141.277	21.693	1.250.775	1.289.549	1.339.068	1.394.371	1.455.445	1.529.818	1.607.992	1.690.160	1.776.527	1.867.308
200-299	5.438	946.000	210.053	166.814	23.074	1.345.941	1.387.665	1.440.952	1.500.463	1.566.133	1.646.215	1.730.337	1.818.757	1.911.695	2.009.383
Total	19.574	2.097.123	430.538	341.754	50.411	2.919.826	3.010.340	3.125.937	3.255.039	3.397.609	3.571.227	3.753.717	3.945.531	4.147.148	4.359.068
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada pela CM O/SEM PLA - para o período de 2010 - 2013							3,10	3,84	4,13	4,38	5,11	5,11	5,11	5,11	5,11

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEM FAZ

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 9 – ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

Em R\$ 100

Ano	Quantidade de Lançamentos Cancelados	Valor	Valor Unitário (média)	Previsão Inflação	N.º de Lotes Regularizados (média)
2006	1284	420.501,77	327,49		200
2007	421	143.931,00	341,88		3.425
2008	277	60.921,41	219,93		5.245
2009	12.786	4.034.197,05	315,52		12.786
2010					3046
TOTAL	14.768	4.659.551			24.702
Média de Lotes Regularizados					4.940
ITBI (Previsão)					
2012	4.980	1824.668,01	366,40	5,11%	
2013	4.980	1917.908,54	385,12	5,11%	
2014	4.980	2.015.913,67	404,80	5,11%	
TOTAL	14.940	5.758.490			-

Fontes: Fonte Primária: Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010. Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base nos dados utilizados pela CM O/SEMPLA, sendo 2010, 2011, 2012 e 2013 5,11%, 5,11%, 5,11% e 5,11% respectivamente. Fonte secundária: SEMFAZ

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 10 – Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

Em R\$ 100

Tributo	Ano	Quantidade de Lançamentos Cancelados	Valor	Valor Unitário (média)	Previsão				
					Média dos Lançamentos Cancelados	Ano	Inflação	Valor Unitário média (Atualizado)	Valor Total
IPTU	2006	1219	33.929,00	27,83	640	2012	5,11%	71,85	45.981,36
	2007	421	19.213,70	45,64		2013	5,11%	75,52	48.331,01
	2008	277	17.136,64	61,87		2014	5,11%	79,38	50.800,72
	TOTAL	1.917							
TRSD	2006	1205	55.247,77	45,85	1007	2012	5,11%	66,11	66.574,69
	2007	852	46.081,37	54,09		2013	5,11%	69,49	69.976,65
	2008	964	54.885,30	56,93		2014	5,11%	73,04	73.552,46
	2009								
	TOTAL	3.021							

Fontes: Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2010. Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada pela CM O/SEMPLA para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, 5,11% para todos os exercícios.

Programa de Anistia de Créditos Tributários e não Tributários Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não

Tabela 11– Anistia de Créditos Tributários e não Tributários Municipais

R\$ 100

Receitas	Projeção		
	2012	2013	2014
IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares	44.933.407,47	47.229.504,59	49.642.932,28
Autos de Infração de IPTU	12.264,82	12.891,55	13.550,31
ISSQN	15.913.625,29	16.726.811,54	17.581.551,61
Auto de Infração de ISSQN	29.058.247,53	30.543.123,98	32.103.877,61
Foros	2.403.294,18	2.526.102,51	2.655.186,35
Alvará e Licença de Funcionamento	5.392.308,92	5.667.855,91	5.957.483,34
Taxa de Uso de Bem Público	185.681,75	195.170,09	205.143,28
Taxa de Uso de Bem Público - Diversos	-	-	-
TOTAL	97.898.829,96	102.901.460,17	108.159.724,79
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)	5,11	5,11	5,11

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS E NÃO RECEBIDOS
- 1994 a 2010 -**

**ALCANÇADOS PELO PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUÍNTES
(PROERF)**

Tabela 12

IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO					
Ano	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
1994	89.399,26	1929.064,56	2.083.437,17	40.369,43	4.142.270,39
1995	148.679,40	2.797.979,07	4.104.837,20	84.164,20	8.405.659,97
1996	2.383.549,36	3.402.566,88	5.306.378,02	115.525,34	11.208.019,61
1997	3.750.219,68	4.531.939,46	6.966.521,47	165.576,74	15.414.257,35
1998	2.150.806,89	2.401.567,83	3.675.124,03	90.980,67	8.318.167,42
1999	3.002.026,63	3.179.924,40	4.475.146,81	123.598,38	10.780.696,59
2000	4.287.825,80	3.816.915,19	5.358.685,10	162.053,86	13.625.479,56
2001	3.112.433,68	1.945.743,29	3.061.841,47	101.131,80	8.221.150,34
2002	327.415,86	201.741,20	404.598,87	9.552,13	1.017.169,11
2003	466.176,82	202.896,67	380.667,80	11.748,99	1.159.615,52
2004	531.386,79	133.972,24	296.409,72	11.041,37	982.651,95
2005	3.010.496,36	399.725,51	1.273.289,71	39.586,25	4.723.097,98
2006	3.723.912,52	274.462,34	1.256.528,77	46.569,34	5.301.473,04
2007	6.174.961,27	201.477,22	1.241.855,19	56.551,84	7.674.845,61
2008	8.467.330,90	534.430,40	1.659.403,43	68.421,53	10.729.586,27
2009	10.487.098,00	431.461,93	1.245.416,80	89.120,62	12.253.097,35
2010	14.702.783,68	672.247,80	829.373,89	97.899,53	16.302.304,90
TOTAL	68.086.502,90	27.058.115,99	43.619.515,45	1.313.892,02	140.259.542,96

AUTO DE INFRAÇÃO IPTU					
Ano	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
1995	1496,70	2.483,85	7.523,24	79,61	11.583,40
2001	1365,00	852,98	2.595,04	44,36	4.857,38
2002	990,80	499,89	784,49	29,81	2.304,99
2004	686,59	170,52	677,12	17,14	1.551,37
2006	1.793,31	134,55	462,69	-	2.390,55
2009	2.329,52	66,95	34,19	17,13	2.447,79
TOTAL	8.661,92	4.208,74	12.076,77	188,05	25.135,48

FOROS					
Ano	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
1995	69,96	74,08	211,74	2,88	358,66
1997	255.572,92	270.603,82	368.424,75	10.525,05	905.126,54
1998	262.191,20	277.611,38	375.304,31	10.797,59	925.904,48
1999	262.346,94	277.776,30	370.062,41	10.804,02	920.989,67
2000	315.418,79	280.106,57	371.837,51	11.900,26	979.263,13
2001	334.865,38	209.260,39	307.423,68	10.883,77	862.433,22
2002	658.616,99	332.292,63	525.324,62	19.815,30	1.536.049,54
2005	5.784,13	459,33	3.621,96	-	9.865,42
2006	4.853,01	346,98	2.842,70	-	8.042,69
2007	8.078,85	379,13	3.511,63	-	11.969,61
TOTAL	2.107.798,17	1.648.910,61	2.328.565,31	74.728,87	6.160.002,96

Continua

Continuação

ISSQN					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1994	230.913,49	519.421,77	755.430,68	150.067,04	1.655.832,98
1995	350.618,93	582.289,11	905.434,57	186.581,82	2.024.924,43
1996	503.240,50	665.678,58	1090.455,32	233.783,94	2.493.158,34
1997	524.013,80	628.845,89	1010.678,87	230.571,64	2.394.110,20
1998	558.585,37	608.315,21	959.546,52	233.378,91	2.359.826,01
1999	404.490,12	417.578,51	671.837,16	164.223,32	1.658.129,11
2000	606.442,15	524.216,14	848.398,55	226.132,89	2.205.189,73
2001	466.129,50	286.263,19	473.263,70	150.478,85	1.376.135,24
2002	803.427,69	390.169,09	634.697,06	238.718,99	2.067.012,83
2003	775.605,06	269.699,87	501.358,20	208.406,70	1.755.069,83
2004	789.186,37	183.895,73	389.690,84	192.631,35	1.555.404,29
2005	1016.723,11	131.437,72	392.729,77	228.876,27	1.769.766,87
2006	938.591,84	63.761,81	339.181,55	199.524,55	1.541.059,75
2007	992.831,13	43.584,51	311.941,47	206.215,41	1.554.572,52
2008	2.187.291,77	137.662,03	600.783,58	465.024,88	3.390.762,26
2009	1.947.558,43	85.682,39	289.279,43	400.780,36	2.723.300,61
2010	6.809.844,03	335.535,36	595.548,03	1.427.973,07	9.168.900,49
TOTAL	19.905.493,29	5.874.036,91	10.770.255,30	5.143.369,99	41.693.155,49
AUTO DE INFRAÇÃO ISSQN					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
1994	586.075,44	4.377.472,90	9.032.451,62	-	13.995.999,96
1995	454.874,11	735.423,26	1.641.972,56	93,88	2.832.363,81
1996	578.127,25	747.441,60	1.658.221,97	-	2.983.790,82
1997	1.699.115,68	2.055.337,27	4.468.833,77	90,49	8.223.377,21
1998	811.113,04	88.646,25	180.600,65	68,94	350.428,88
1999	1.580.607,32	1.673.602,32	2.962.601,49	3.510,61	6.220.321,74
2000	513.303,53	561.898,42	1.139.136,56	865,42	2.215.203,93
2001	1.372.906,60	857.926,52	2.184.124,73	1.501,80	4.416.459,65
2002	1.221.843,90	1.010.895,08	2.004.709,84	5.453,59	4.242.902,41
2003	189.647,09	44.489,57	94.690,10	1.495,07	330.321,83
2004	1.430.155,14	318.416,37	990.607,74	4.435,60	2.743.614,85
2005	1.224.720,71	278.206,13	970.568,82	5.487,80	2.478.983,46
2006	1.073.957,19	140.467,27	771.389,62	20.530,15	2.006.344,23
2007	790.305,04	16.455,36	114.066,96	19.839,99	940.667,35
2008	1.124.010,90	88.002,73	403.708,66	5.986,91	1.621.709,20
2009	982.950,21	53.677,86	210.283,31	4.140,01	1.251.051,39
2010	1.799.978,15	89.688,72	150.012,37	6.766,50	2.046.445,74
TOTAL	16.703.691,30	13.138.047,63	28.977.980,77	80.266,76	58.899.986,46
TAXA DE USO DO BEM PUBLICO - ISSQN					
Ano	Principal	Correcao	Juros	Multa	Total
2000	705,60	628,24	776,96	-	2.110,80
2001	4.410,00	3.180,50	4.336,23	-	11.926,73
2002	5.770,00	3.438,39	4.788,19	-	13.996,58
2003	13.149,18	5.398,95	8.114,96	-	26.663,09
2004	65.215,95	16.980,81	29.636,85	-	111.833,61
2005	74.894,61	10.464,08	25.242,61	-	110.601,30
2006	11.654,32	889,96	2.883,46	-	15.427,74
2007	10.966,65	496,89	2.088,46	-	13.552,00
2008	28.637,85	1.699,17	2.506,73	-	32.843,75
2009	59.894,47	2.236,75	1.448,46	-	63.579,68
2010	71.848,10	3.318,93	2.436,41	-	77.603,44
TOTAL	347.146,73	48.732,67	84.259,32	-	480.138,72
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO					
Ano	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
1994	16.018,76	114.578,58	132.664,21	-	263.261,55
1995	20.973,29	38.754,83	57.331,97	-	117.060,09
1997	63.733,57	77.019,01	117.542,98	-	258.295,56
1998	295.290,32	322.700,03	485.163,00	-	1.103.153,35
1999	392.600,59	415.685,50	593.475,96	-	1.401.762,05
2000	481.438,38	428.609,68	609.522,40	-	1.519.570,46
2001	649.932,31	406.120,20	649.425,25	-	1.705.477,76
2002	750.274,36	382.399,54	633.862,46	-	1.766.536,36
2003	145.800,51	70.534,47	131.466,96	-	347.801,94
2004	801.836,14	231.204,94	505.007,00	-	1.538.048,08
2005	402.041,18	79.799,76	254.460,88	-	736.301,82
2006	769.016,81	78.990,63	347.785,78	-	1.195.793,22
2007	1.309.744,89	64.687,38	383.969,33	-	1.758.401,60
2008	1.415.826,70	110.990,59	362.013,17	-	1.888.830,46
2009	396.606,31	23.840,10	79.935,82	-	500.382,23
2010	550.574,78	39.263,00	48.681,75	-	638.519,53
TOTAL	8.461.708,90	2.885.178,24	5.392.308,92	-	16.739.196,06
TOTAL GERAL - 1994 - 2009					
TOTAL GERAL	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
	115.621.003,21	50.657.230,79	91.184.961,84	6.612.445,69	264.257.158,13

Fonte: Gerência de Tecnologia da Informação (GT/SEMFAZ)

MEMÓRIA DE CÁLCULOS FATURAMENTOS - ISSQN INCIDENTE X REVERSÍVEIS EM BOLSAS

Tabela 13

Em R\$ 1,00

MÊS	FAC I	FAC II	FAC III	FAC IV
JAN	5.358,61	118.425,05	MÉDIA DE FATURAMENTO FAC I/FAC II	MÉDIA DE FATURAMENTO FAC I/FAC II
FEV	8.893,41	131.028,03		
MAR	9.631,27	115.553,18		
ABR	9.404,64	95.699,80		
MAI	10.937,74	86.640,42		
JUN	10.600,93	100.055,60		
JUL	12.209,17	145.654,18		
AGO	11.949,25	131.907,82		
SET	10.888,25	99.249,01		
OUT	11.000,68	143.743,48		
NOV	11.642,26	116.795,66		
DEZ	12.852,66	116.795,66		
	125.368,87	1.401.547,89		
MÉDIA DE FATURAMENTO			763.458,38	763.458,38

FATURAMENTO TOTAL ANUAL/ESTIMADO	15.269.167,60
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO	763.458,38
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO REVERSÍVEL EM BOLSAS	458.075,03

Fontes: Lei Municipal nº. 1.887, de 08 de junho de 2010, e Relatório Extrato do Contribuinte/SIAT/SEMFAZ.

EVOLUÇÃO		
2012	2013	2014
481.482,66	506.086,43	531.947,44
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO		
5,11	5,11	5,11

LEI DE INCENTIVOS FISCAIS DO DISTRITO INDUSTRIAL

Tabela 14

Em R\$ 1,00

TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANCAMENTOS	VALOR
Licença de Funcionamento	2012	2	91.824,86
	2013	6	275.474,58
	2014	8	367.299,44
ITBI	2012	5	-
	2013	6	-
	2014	8	-
ISSQN	2012	2	1.169.139,31
	2013	6	1.228.882,33
	2014	8	1.291.678,22
IPTU	2012	2	102.170,00
	2013	6	613.020,00
	2014	8	817.360,00

ATUALIZAÇÃO DO ISSQN INCENTIVADO		
VALOR ATUALIZADO	ANO	PREV INFLAÇÃO
1.169.139,31	2012	5,11%
1.228.882,33	2013	5,11%
1.291.678,22	2014	5,11%

Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2012

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1,00

Evento	Valor Previsto 2012
Aumento Permanente da Receita	21.259.290,51
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	557.954
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	20.701.336,80
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	20.701.336,80
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	20.701.336,80

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PMOV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2011 a 2012) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 15

Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Especificação	Em R\$ 1,00				
	2011	2012		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	884.824.000	955.644.000	902.828.531	70.820.000	18.004.531
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	109.207.000	123.964.000	117.112.896	14.757.000	7.905.896
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	7.049.000	7.788.000	7.357.581	739.000	308.581
Contribuições Sociais	34.315.000	38.662.000	36.525.272	4.347.000	2.210.272
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	14.413.000	15.720.000	14.851.205	1.307.000	438.205
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	3.115.000	3.396.000	3.208.314	281.000	93.314
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	2.433.000	2.700.000	2.550.779	267.000	117.779
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	128.000	144.000	136.042	16.000	8.042
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	129.000	144.000	136.042	15.000	7.042
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	47.625.000	55.410.000	52.347.662	7.785.000	4.722.662
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	106.471.000	100.886.000	95.310.345	(5.585.000)	(11.160.655)
Transferências de Convênios	106.471.000	100.886.000	95.310.345	(5.585.000)	(11.160.655)
TOTAL (IV) = (I-II-III)	669.146.000	730.794.000	690.405.291	61.648.000	21.259.291
Transferências ao FUNDEB					
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	55.836.000	59.693.000	56.393.954	3.857.000	557.954

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV
Notas:

1 - No cálculo do aumento permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2011 e projeção para 2012.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM) e Transferências de Convênios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	2.230.953,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas discricionárias.	2.230.953,00
SUBTOTAL		2.230.953,00 SUBTOTAL	2.230.953,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	1.945.800,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	1.945.800,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	15.132.900,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	15.132.900,00
SUBTOTAL		17.078.700,00 SUBTOTAL	17.078.700,00
TOTAL		19.309.653,00 TOTAL	19.309.653,00

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Tabela 1

Passivos Contingentes			
Sentenças Judiciais			
O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Resalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco, em R\$ 2.230.953,00 levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município. O valor estimado de R\$ 2.230.953,00 corresponde ao cálculo de 25% da reserva de contingência prevista para 2012 no valor de R\$ 8.923.810,00 (1% da RCL projetada para 2012).			
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2012:	892.381.000,00		
Previsão da Reserva de Contingência - RC (1% da RCL):	8.923.810,00		
Sentenças Judiciais - Estimativa do risco (25% da RC):	2.230.953,00		
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R\$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2012 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	12.972.000,00	15%	1.945.800,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	100.886.000,00	15%	15.132.900,00

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPA/PMPV